

### LICITAÇÃO Nº. 005/2014 CONVITE Nº. 002/2014

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. MODALIDADE: Convite.

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Menor Preço.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Data: 28 de janeiro de 2014

5.2. Horário: 08h30

**5.3.** Local: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Prevenção a Violência.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, escolhidos e convidados pela unidade administrativa, podendo ser estendido aos não convidados, desde que cadastrados e que manifestem interesse.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 7.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº. 9.433/05 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### 8.1. Credenciamento

**8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº. da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.



- **8.1.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato constitutivo, comprovando tal condição em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.1.3.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO IX, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- **8.1.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **8.1.5.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples para autenticação, cópia autenticada, ou cópia autenticada acompanhada de cópia simples para que possa ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.1.6.** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.**
- **8.1.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 8.2. Da proposta de preços e documentação de habilitação

**8.2.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº 002/2014- LICITAÇÃO Nº. 005/2014 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº 002/2014- LICITAÇÃO Nº. 005/2014

- **8.2.2.** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação dar início aos trabalhos, não será recebida proposta de empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.
- **8.3. Da proposta de preços**: O envelope nº. 01 deverá conter:
- A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos em moeda nacional, com valores unitários, conforme ANEXO III que integra o presente edital;
- a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas;
- a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar CNPJ no local próprio constante do **ANEXO III**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio;
- b) Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO III.
- Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



- **8.3.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.
- **8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.
- 8.3.3. O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 28.862,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais).
- **8.3.4.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **8.3.5.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO II**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- **8.4. Documentação:** O envelope nº. 02 "Documentação" deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada, devidamente atualizada:
- **8.4.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.4.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- **8.4.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), <u>individualmente ou somados</u>, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.



- **8.4.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- **8.4.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo do **ANEXO I**.
- **8.4.6.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital.
- 8.4.7. Declaração de Superveniência, ANEXO VI.
- 8.4.8. Declaração de inexistência de Servidor Público/Empregado Público, conforme modelo no ANEXO VII.
- **8.4.9.** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- **8.4.10.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- **8.4.11.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

## 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- **9.2.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 Propostas de Preços e o Envelope 02 Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- **9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.



- **9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.
- **9.9.** Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" HABILITAÇÃO das empresas classificadas com os três menores preços.
- 9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- **9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- **9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá o julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- **10.2.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.
- **10.3.** A **CPL** fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- **10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- **10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sortejo, em ato público.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **11.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- **11.3.** Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- **11.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

### 12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**12.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.



- **12.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- **12.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- **12.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **12.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- **12.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.7.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- **12.8.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- **12.9.**Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- **12.10.**Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- **12.11.**Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

### 13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- **13.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **13.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **13.4.** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.
- 13.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela



qualidade e correta execução dos serviços.

- **13.6.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **13.7.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 162 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **13.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente, considerando as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual o licitante vencedor, com parecer circunstanciado.
- **14.2.** Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
- **14.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **14.4.** A adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- **14.5.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.



- **14.6.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **14.7.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **14.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **14.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- **14.10.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### 15 - PAGAMENTO

- **15.1.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- **15.3.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior à apresentação da respectiva fatura.
- 15.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- **15.5.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE 04.122.051.2015 – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.06/33.90.30.01 – FONTE 00.

# 17. DAS PENALIDADES

- **17.1**. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **17.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado:
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **17.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **17.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **17.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.2.4.** Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **17.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **17.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **17.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- **17.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- **17.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

# 18. RESCISÃO

- **18.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- **18.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

### 19. RECURSOS

19.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO



20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- **21.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **21.4.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- **21.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.6.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no Anexo V adaptado à proposta vencedora.
- **21.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- **21.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- **21.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do Fax (075 3602-8345/3602-8319), até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- **21.14.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- **21.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios.
- **21.16.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:



Anexo I – Declaração;

Anexo II - Especificações e Orçamento Básico;

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo IV - Minuta do contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI - Declaração de Superveniência;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregador Público;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de Procuração.

Feira de Santana, 09 de janeiro de 2014.

# ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS

Presidente da CPL

| Prefeitura Municipal de Feira de Santana  |
|---|
| LICITAÇÃO Nº 005/2014 - CONVITE Nº 002/2014   |
| O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005. |
| Feira de Santana,//   |



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2014

**MODALIDADE: CONVITE** 

TIPO: MENOR PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA REFERENTE: CONVITE Nº 002/2014

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
| 01   | <b>ULTRABOOK</b> com processador de 3ª Geração, i7-3537U (2.0GHz até 3.1GHz com Intel® Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 4Mb Cache), Tela LED HD de 14,0 polegada (1366 x 768) com True Life, Disco Rígido 500GB, SATA (5400 RPM) com 32GB mSATA SSD, Memória RAM 8GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (2x4Gb), Placa de Vídeo Dedicada AMD Radeon HD 7570M, 64-bit, 1GB, Unidade óptica Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/-RW 8x), Bateria de 8 células. Cobertura em Alumínio na Cor Prata. Sistema operacional Windows 8 Single Language (Português)                              |
| 02   | NO-BREAK com entrada Bivolt (110/220v) automática, atendendo a norma NBR 15.204, micro processado, potência nominal de 600 VA, rendimento maior que 95%, faixa de variação de tensão de entrada 90 a 140V(para 110V) e de 180 a 280V (para 220V), com 6 tomadas de saída, proteção contra sub e sobre-tensão da rede elétrica, assegurando os limites na saída proteção eletrônica contra sobrecarga, proteção contra sobrecarga e curto circuito, bateria com proteção para auto desligamento, check de partida: auto diagnóstico das funções do no-break, garantia de 01 (um) ano |
| 03   | IMPRESSORA a Laser Monocromática, 127 Volts, garantia de 01 (um) ano  |



# ORÇAMENTO BÁSICO

| Oudous | Decaries   | l l'aide de | 014      | VIr.     | VII. Total |
|--------|--|-------------|----------|----------|------------|
| Ordem  | Descrição  | Unidade     | Qtd      | Unitário | VIr. Total |
| 1      | ULTRABOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I                         | UN          | 1        | 3.290,00 | 3.290,00   |
| 2      | NO-BREAK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I                          | UN          | 1        | 280,00   | 280,00     |
| 3      | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I | UN          | 1        | 599,00   | 599,00     |
| 4      | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT + 4 PORTAS GIGABIT SFP                      | UN          | 2        | 3.545,00 | 7.090,00   |
| 5      | SWITCH 8 PORTAS 10/100   | UN          | 4        | 55,00    | 220,00     |
| 6      | ROTEADOR WIRELESS, 300MBPS, 802.11N                                  | UN          | 6        | 299,00   | 1.794,00   |
| 7      | ESTABILIZADOR DE 300VA MONO 115V                                     | UN          | 1        | 55,00    | 55,00      |
| 8      | CABO DE REDE CATEGORIA 5E  | MT          | 1.830,00 | 1,00     | 1.830,00   |
| 9      | PLACA DE REDE PCI WIRELESS 150MBPS                                   | UN          | 55       | 59,00    | 3.245,00   |
| 10     | PATCH CORD CAT5E 1,5MT VERMELHO                                      | UN          | 60       | 12,00    | 720,00     |
| 11     | PATCH CORD CAT5E 1,5MT AZUL  | UN          | 90       | 12,00    | 1.080,00   |
| 12     | PATCH CORD CAT5E 3MT AZUL  | UN          | 100      | 15,00    | 1.500,00   |
| 13     | CAIXA DE SOBREPOR ESPELHO DUPLO                                      | UN          | 80       | 15,00    | 1.200,00   |
| 14     | CONCETOR FEMEA CAT 5E PADRÃO 568 A/B                                 | UN          | 150      | 17,00    | 2.550,00   |
| 15     | PATCH PANEL CAT 5E COM 24P   | UN          | 6        | 399,00   | 2.394,00   |
| 16     | ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK                                       | UN          | 6        | 45,00    | 270,00     |
| 17     | ESPELHO 4 X 2 DUPLO  | UN          | 17       | 4,00     | 68,00      |
| 18     | FONTE ATX 450W NOMINAL   | UN          | 3        | 49,00    | 147,00     |
| 19     | MEMORIA DDR2 PC800   | UN          | 5        | 64,00    | 320,00     |
| 20     | MOUSE OPTICO OS/2  | UN          | 10       | 12,00    | 120,00     |
| 21     | TECLADO PRETO PS/2   | UN          | 5        | 18,00    | 90,00      |

Valor Total: 28.862,00



### ANEXO III

### **MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação

Licitação nº. 005/2014 - Convite nº. 002/2014

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Prevenção a Violência.

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ ( ), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para fornecimento do objeto é de entrega IMEDIATA, a partir da data expedição da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que:

- A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.
- C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

| Atenciosamente, |                                   |
|-----------------|-----------------------------------|
|                 | Assinatura do Representante Legal |
| Nome:           |                                   |
| Cargo:          |                                   |
| Fone:           |                                   |
| Tel/Fax:        |                                   |



# ANEXO III MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

| Ordem | Descrição  | Unidade | Qtd      | VIr.<br>Unitário | VIr. Total |
|-------|--|---------|----------|------------------|------------|
| 1     | ULTRABOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I                         | UN      | 1        |                  |            |
| 2     | NO-BREAK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I                          | UN      | 1        |                  |            |
| 3     | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA CONFORME<br>ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I | UN      | 1        |                  |            |
| 4     | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT + 4 PORTAS GIGABIT SFP                      | UN      | 2        |                  |            |
| 5     | SWITCH 8 PORTAS 10/100   | UN      | 4        |                  |            |
| 6     | ROTEADOR WIRELESS, 300MBPS, 802.11N                                  | UN      | 6        |                  |            |
| 7     | ESTABILIZADOR DE 300VA MONO 115V                                     | UN      | 1        |                  |            |
| 8     | CABO DE REDE CATEGORIA 5E  | MT      | 1.830,00 |                  |            |
| 9     | PLACA DE REDE PCI WIRELESS 150MBPS                                   | UN      | 55       |                  |            |
| 10    | PATCH CORD CAT5E 1,5MT VERMELHO                                      | UN      | 60       |                  |            |
| 11    | PATCH CORD CAT5E 1,5MT AZUL  | UN      | 90       |                  |            |
| 12    | PATCH CORD CAT5E 3MT AZUL  | UN      | 100      |                  |            |
| 13    | CAIXA DE SOBREPOR ESPELHO DUPLO                                      | UN      | 80       |                  |            |
| 14    | CONCETOR FEMEA CAT 5E PADRÃO 568 A/B                                 | UN      | 150      |                  |            |
| 15    | PATCH PANEL CAT 5E COM 24P   | UN      | 6        |                  |            |
| 16    | ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK                                       | UN      | 6        |                  |            |
| 17    | ESPELHO 4 X 2 DUPLO  | UN      | 17       |                  |            |
| 18    | FONTE ATX 450W NOMINAL   | UN      | 3        |                  |            |
| 19    | MEMORIA DDR2 PC800   | UN      | 5        |                  |            |
| 20    | MOUSE OPTICO OS/2  | UN      | 10       |                  |            |
| 21    | TECLADO PRETO PS/2   | UN      | 5        |                  |            |

Valor Total:



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

|  |           |                 |               |              |          |          | DE SANTANA,<br>01-51, com sede r     |               |           |
|--|-----------|-----------------|---------------|--------------|----------|----------|--------------------------------------|---------------|-----------|
| 344,   | Centro,   | Feira de Santa  | na-Ba, repre  | esentada p   | elo Exn  | nº Sr. P | Prefeito José Rominado <b>CONTRA</b> | naldo de Ca   | arvalho,  |
| lado,  |           |                 | , estabe      | ecida na _   |          |          |                                      | , inscrita no | CNPJ      |
| sob  | nº.       |                 | ,             | através      | do       | seu      | representante                        | legal,        | Sr.(a)    |
|  |           |                 | _, inscrito n | o CPF sob    | o nº     |          |                                      | , dend        | minada    |
|  |           |                 |               |              |          |          | 002/2014, regida                     |               |           |
| nº. 2.   | 593/05 d  | e 07 de julho d | e 2005: Lei I | Estadual nº  | . 9.433/ | 05 de 0° | 1 de marco de 20                     | )05; Lei Fed  | leral nº. |
| nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal |           |                 |               |              |          |          |                                      |               |           |
| nº. 8.666, de 21 de junho de1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares  |           |                 |               |              |          |          |                                      |               |           |
|  |           | spécie, mediant |               |              |          |          | o domaio mom                         | ao rogalam    | ornar oo  |
| арпос  | ivolo a o | poolo, modiant  | c as claasaic | io o oonaiçe | oco ocg  | unites.  |                                      |               |           |
| CLÁU   | JSULA F   | RIMEIRA - OB    | JETO          |              |          |          |                                      |               |           |
| 1.1. C   | Constitui | objeto do prese | nte contrato: |              |          |          |                                      |               |           |

# CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Prevenção a Violência.

2.1. O prazo previsto para fornecimento do objeto é de entrega **IMEDIATA**, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)
  Conforme planilha abaixo:
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.
- 3.3. O edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE 04.122.051.2015 – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52.06/33.90.30.01 – FONTE 00.** 

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 5.2. Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 5.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 5.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 6.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 6.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 6.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 6.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 6.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

# CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 9.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.1.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 9.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, na assinatura do contrato, uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar a Prefeitura a reter de cada medição o percentual de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 11.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação

### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presenca das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

|              | Feira de Santana, | de                           | de      |  |
|--------------|-------------------|------------------------------|---------|--|
|              |                   | DE FEIRA DE S<br>CONTRATANTE | SANTANA |  |
| Testemunhas: | ,                 | CONTRATADA                   |         |  |
|              |                   |                              |         |  |



# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| CONVITE                 | 002/2014 |

|   | 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emp<br>nsalubre, | regamos men    | or de 18 anos em trabalho noturno, perigos | 30 OL |
|---|---|----------------|--|-------|
| ( | ) nem menor de 16 anos.                               |                |  |       |
| ( | ) nem menor de 16 anos, salvo na cond                 | ição de aprend | diz, a partir de 14 anos.                  |       |
|   | Feira de Santana, _                                   | de             | de 2014.                                   |       |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto disposto no inciso V do art.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| CONVITE                 | 002/2014 |

Declaramos, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer- no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-os ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

| <br>,de | , de 2014. |
|---------|------------|



### **ANEXO VII**

# MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| CONVITE                 | 002/2014 |

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# **ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

|  | Modalidade de Licitação CONVITE   | Número<br>002/2014                                |
|--|---|---|
| Municipal de Feira de Santana, para l<br>plenamente os requisitos para class | , CNPJ n.º, cnPJ n.º, cnPJ n.º, cnp dicitatór ins de participação no procedimento licitatór ficar-se como Microempresa ou Empresa or Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Do civil e criminal. | rio em epígrafe, cumprir<br>de Pequeno Porte, nos |
|  | e, de 2014.   |   |
| Nome do Representante:<br>RG e CPF   |   |   |

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Nome do Contador: RG, CPF e CRC



# ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

|         | Número   |  |  |  |
|---------|----------|--|--|--|
| CONVITE | 002/2014 |  |  |  |

| Identid<br>Ministé<br>nosso<br>proced<br>formula<br>preços | ade nº<br>rio da Faz<br>mandatário<br>imento licit<br>ar ofertas e<br>e demais | enda,<br>o, a c<br>atório<br>lance<br>cond | expedido   sob o nº quem outo indicado a es, interpor lições, con | instrume (nacionalio pela, reside orgamos ar acima, con recursos e fessar, firm nentes ao c | dade,<br>, devidente à<br>nplos<br>ferindo<br>desis<br>nar co | estado<br>damente<br>rua<br>poderes<br>o-lhe pod<br>tir deles,<br>mpromis | civil,<br>inscri<br>para<br>beres<br>contr | profision profise prof | ssão),<br>Cadas<br>ticar to<br>: apres<br>azoar, | portado<br>stro de<br>odos os<br>sentar p<br>assinar | or do<br>Pessoa<br>, nº<br>s atos<br>roposta<br>contrat | Regist as Físic relative a de p tos, ne | ro de<br>cas do<br>como<br>os ao<br>reços,<br>gociar |
|--|--|--|---|---|---|---|--|--|--|--|---|---|--|
|  |  | F  | <sup>-</sup> eira de Sa   | ntana,  | de _  |   |  |  | de 2   | 2014.  |   |   |  |

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA